**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 321228/2018**

**Recorrente – Silvio de Assis Bergamin**

Auto de Infração n. 167162, de 23/06/2018.

Relator – Douglas Camargo de Anunciação – OAB/MT

Advogados – Alessandra Panizi Souza – OAB/MT 6.124

Josiney Fernandes E. Júnior – OAB/MT 26.248

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO –013/2021**

**EMENTA**. Auto de Infração n. 167162, de 23/06/2018. Auto de Inspeção n. 201755, de 23/06/2018. Relatório Técnico n. 110/1º CIA/BPMPA/2018. Por transportar 29,674 m³ de madeira serrada em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, conforme Auto de Constatação do INDEA – MT n. 021/2018 e Auto de Inspeção n. 201755, de 23/06/2018. Decisão Administrativa n. 539/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 167162, de 23/06/2018, arbitrando a multa no valor de R$ 8.902,20 (oito mil novecentos e dois reais e vinte centavos). Requer o recorrente que este d. órgão ambiental fundamente de maneira clara a sua decisão sob pena de desobediência aos princípios norteadores da administração pública. No mérito requer-se que a decisão administrativa seja reformada, no sentido de anular o Auto de Infração n. 167162/2018, determinando o cancelamento da multa imposta e extinguindo o processo administrativo com as devidas baixas, de acordo com o art. 52 da Lei Federal 9.784/99. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto do relator, pois o Auto de infração n. 167162, de 23/06/2018 deve ser anulado, em razão da ilegitimidade configurada, é o que preconiza o artigo 26 do Decreto Estadual n. 1986/2013. Por todo o exposto, é medida que se impõe a anulação deste auto de infração, e, por conseguinte o arquivamento destes autos. Posteriormente, seja lavrado novo auto de infração, em nome do autor do fato, JRA Comércio de Madeiras Eirelli, CNPJ n. 10.807.922/0002-40, conforme art. 26, §1º do Decreto 1.986/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Monicke Sant’Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 12 de março de 2021.

**Monicke Sant’Anna P. de Arruda**

**Presidente da 3ª J.J.R.**